



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0490/2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA – SANTA CATARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade: 02 - Diretoria de Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 538 - Conservação de Rodovias
Programa: 18 - Transportes
Atividade: 1009 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipam.
Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.00.00.0083.....R\$ 370.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 02 - Departamento de Agricultura
Função: 20 - Agricultura

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 15/04/14
Retirado em 05/05/14



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Subfunção: 111 - Extensão Rural

Programa: 0019 - Promoção e Extensão Rural

Atividade: 1.018 - Aquisição de Máquinas, Equipam. e Implementos
Agrícolas

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.00.00.00.0083.....R\$ 130.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 0471/2013 de 28 de novembro de 2013.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 09 de abril de 2014.

PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de abril de 2014.

ALESSANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS